



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 38 /2011

Dispõe sobre o reajuste de salários para o quadro de pessoal da Câmara de Pindamonhangaba.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

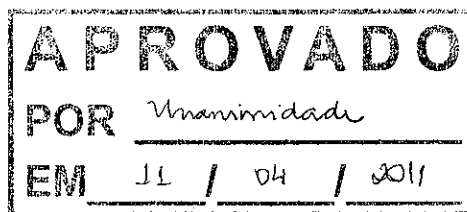
Art1º. Os empregos e cargos, que compõem o quadro de pessoal efetivo, permanente e em comissão da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, terão os salários reajustados em 12,41% (doze vírgula quarenta e um por cento) conforme o Anexo I integrante desta Lei.

Parágrafo único – O presente reajuste aplica-se ao quadro de estagiários desta Câmara.


Art 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

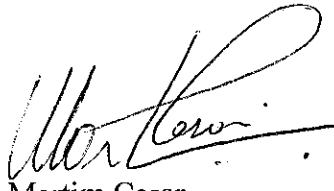
Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011

Pindamonhangaba, 11 de abril de 2011




Vereador Ricardo Piorino
Presidente


Vereador Abdala Salomão Neto
1º Vice-Presidente


Vereador Martim Cesar
2º Vice-Presidente


Vereador Janio Ardito Lerario
1º Secretário


Vereador Isael Domingues
2º Secretário



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Este projeto dispõe sobre o reajuste de salários dos servidores de todo o quadro de pessoal desta Câmara: efetivos (estatutários), permanentes (CLT - concursados) e em comissão, e estagiários, com a proposta de aplicação do percentual de 12,41% (doze vírgula quarenta e um por cento).

O índice referido é o mesmo estabelecido para o Executivo.

Esta revisão tem previsão legal.

Desta forma, esperamos a aprovação do projeto com validade a partir do dia 01 de maio.

MESA DIRETORA